



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Lei Municipal Nº 35/64

Altera o valôr venal dos terrenos Rurais, Sub-Urbanos e Urbanos, criados pela Lei nº 1 de 17 de dezembro de 1.963.

JOSE MERISIO, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o valôr venal dos terrenos Urbanos, Sub-Urbanos e Rurais, os quais obedecerão a seguinte tabéla:

TERRENOS URBANOS: (lotes)	
1ª zona.....	Cr.\$ 5,00 m2
2ª zona.....	Cr.\$ 4,00 m2
3ª zona.....	Cr.\$ 3,00 m2
TERRENOS SUB-URBANOS: (chácaras)	
	Cr.\$ 4,00 m2
TERRENOS RURAIS: (colônias)	
	Cr.\$ 1,00 m2

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1.965, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ,  
EM 5 DE NOVEMBRO DE 1.964.

Jose Merisio  
JOSE MERISIO  
PREFEITO

Registre-se e publique-se.

Vilson Luiz Soldatelli  
VILSON LUIZ SOLDATELLI  
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO